

Av. Françailo Grammi 861 Salto - SP - CEP 13-32/Gols) Telefone (1114/6/2-8800) www.talto.sp.gov.br

# PARECER CONCLUSIVO

Termo de Colaboração nº Exercício 2020	228/2017	
Exercicio 2020		
LACICICIO 2020	Periodo: 01/01/2020 a 31/12/2020	
Entidade:	Associação Promocional Nossa Senhora d	das Graças - CASA DE BELÉM
CNPJ:	01.631.097/0001-01	
Finalidade Estatutária:		N
Tillalidade Estatutaria.		
Servico de P	roteção Especial de Alta Complexidade - Acolhimento In	estitucional para Criancas e Adolescent

Objeto:

Repasse com finalidade de promover o acolhimento de crianças e adolescentes em regime de abrigo e executar programas de orientação destinadas a criançase adolescentes e apoio sócio-familiar-educativo nos Termos dos artigo 92 e 93 do ECA.

II- Valor Total previsto:	R\$ R\$ 240.977,08			
natureza da despesa	valor empenhado	valor efetivamente transferido	nº documento Ordem de pagamento	saldo do empenho
339039	R\$ 240.977,08	20.081,42	990/2020	220.895,66
		20.081,42	1506/2020	200.814,24
		20.081,42	2508/2020	180.732,82
		20.081,42	4064/2020	160.651,40
		20.081,42	5495/2020	140.569,98
		20.081,42	6407/2020	120.488,56
		20.081,42	8179/2020	100.407,14
		20.081,42	9233/2020	80.325,72
		20.081,42	10604/2020	60.244,30
		20.081,42	11728/2020	40.162,88
		20.081,42	12909/2020	20.081,46
		20.081,46	14545/2020	0,00
			saldo final	0,00
rendimentos	valores efetivamente disponivel			
R\$ 27,15	R\$ 241.004,23			CONTRACTOR OF THE PARTY OF THE

DATA
PRESTAÇÃ

O
08/01/2021

não houve aplicação de sanções e glosas

V - devolução/ sanções e utilização em exercício subsequente;

A organização não insorreu em sanções pela falta de prestação de contas ou devio de finalidades e ou apresentou vícios insánaveis, e

VI - compatibilização ( redação conforme Resolução nº 03/2017);

Declaramos a compatibilização e a adequação das despesas às normas vigentes, nos artigos XV e XVI da Lei de Responsabilidade Fiscal da Organização Associação Nossa Senhora das Graças, referente ao repasse do Termo de Colaboração 228/2017 do exercicio de 2020.

VII - cumprimento das cláusulas pactuadas;

A organização cumpriu integralmente as clausulas pactuadas no Termo de Colaboração 228/2017 a Associação Nossa Senhopra das Graças tendo cumprido suas propostas de trabalho em consonancia com as finlaidades registradas na SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA, orgão fiscalizador das organizações no município.

VIII - regularidade dos gastos;

Atestamos que a Organização atendeu integralmente ao Plano de Trabalho e ao Termo de Colaboração 228/2017 e também aos itens exigidos na Instrução 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Os acompanhamentos realizados durante o exercicio em referencia foi objeto de ações aos cumprimentos das mesmas.

## IX- da guarda dos documentos originais;

Constatou-se que as cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais e contém a identificação da Organização beneficiaria, do tipo de repasse, bem como o número, órgão, entidade repassador (a) a que se refere. Os mesmos deverão permanecer guardados na entidade pelo prazo de 10 anos, conforme a declaração apresentada na prestação de contas anual, devidamente assinada pelo representante oficial.

# X- da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas

A organização apresentou as certidões negativas de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), CND Federal e de Tributos Municipais.

# XI - principios de legalidade

Constatou-se que a Organização atendeu aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Economicidade, Motivação e Interesse Público.

## XII - do controle interno

Tratam os autos da liquidação dos recursos referente ao EMPENHO 485/2020 VALOR GLOBAL 240.977,08 repassados por meio do Termo de Colaboração nº 228/2017 na forma do Plano de Trabalho apresentado, conforme artigo 42, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações. Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe, e com base no relatório de execução do objeto apresentado pela entidade, no Relatório do(a) Gestor(a) de Parceria (que monitorou e avaliou o cumprimento das metas), na homologação pela Comissão de Avaliação e Monitoramento e no parecer do(a) secretário(a), contatou-se que estão presentes todos os elementos e formalidades exigidas pela Lei Federal nº 13.019/2014. Segundo o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, o órgão concedente através de servidor designado, o(a) Gestor(a) do Termo e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, por meio da emissão de relatório, parecer e Termo de Homologação, respectivamente, manifestaram-se pela possibilidade de aprovação do relatório apresentado pela entidade ou da prestação de contas. Assim, considerando que tanto o gestor do Termo, como a Comissão de monitoramento e Avaliação manifestaram pela aprovação do relatório de cumprimento do objeto e da prestação de contas, entende-se como suficiente para a entidade alcançar as metas previstas no Plano de Trabalho. Relativamente à aplicação financeira, verifica-se que os recursos foram regularmente utilizados, em conformidade com o Plano de Trabalho. Sendo estas as considerações, manifestamos a concordância da conclusão exarada pela unidade concedente, e consideramos a presente prestação de contas tanto do cumprimento do objeto como a financeira, como sendo regular. E por fim, submeta-se os autos aos procedimentos de baixa contábil. Controlador(a) Geral do Municipio: Janaina de Castro, CPF: 278.137:278-19

#### XIII - da fiscalização

Houve fiscalização documental efetuada pela comissão de avaliação e monitoramente, com parecer apresentado na prestação de contas anual.

## XIV- do parecer final

Após conferência e análise da prestação de contas apresentadas pela Organização, conclui-se a correta aplicação dos recursos repassados na forma de Termo de Colaboração nº 228/2017 para a Organização, atendendo aos preceitos contidos na Instrução 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sendo aprovada pelo Gestor Municipal.

Salto, 03 de fevereiro de 2021

Mercia Falcini Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania